



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SECULTE



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SECULTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 442/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PATROCINADORES ATRAVÉS DE COTAS DE PATROCÍNIO

“JUAZEIRO 2026: O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI!”

2

PREÂMBULO

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, do município de Juazeiro-BA, por meio da Comissão de Contratação, comunica a abertura de processo simplificado de **CREDENCIAMENTO**, para aquisição de COTAS DE PATROCÍNIO, do tipo MAIOR OFERTA, visando a realização do “Carnaval de Juazeiro-BA 2026”. Os interessados em associar sua marca a esse evento deverão entregar (protocolar) os envelopes de documentação e de propostas no período de **07 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026**, no horário das **08:00h às 16:00h**, no Gabinete da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE, sediada na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro – Bahia, CEP: 48903-400. Este **CREDENCIAMENTO**, será realizado nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em patrocinar o carnaval de Juazeiro 2026, que abordará o tema “O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI”, através da aquisição de COTAS DE PATROCÍNIO, do tipo MAIOR OFERTA, com direito a exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município, nas localidades do evento patrocinado, durante todo o período do carnaval, por meio de solicitação de Ofício à Comissão de Contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – DAS COTAS DE PATROCÍNIO (ver contrapartidas no ANEXO VI)

COTA **DIAMANTE – 03 (três)** no valor individual mínimo de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**;
COTA **ESMERALDA – 05 (cinco)** no valor individual mínimo de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**;
COTA **OURO – 10 (dez)** no valor individual mínimo de **R\$ 250.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**;
COTA **PRATA – 10 (dez)** no valor individual mínimo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**;
COTA **BRONZE – 10 (dez)** no valor individual mínimo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;
COTA **REGIONAL – 10 (dez)** no valor individual mínimo de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

1.3 – O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.4 – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, os proponentes deverão entregar a cópia da carteira de identificação, documentos de credenciamento e **02 (dois) envelopes distintos, opacos e lacrados**, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta do participante.

2.1.1 - Os envelopes devem ser dirigidos à Comissão de Contratação e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do participante, a especificação do presente processo, e a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia

- ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA (indicando valor(es) / segmento(s) / cota(s))

2.2 - Os representantes dos interessados em adquirir uma ou mais cotas de patrocínio deverão anexar aos envelopes, procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, com sua respectiva cópia, para credenciamento junto à Administração, com os seguintes requisitos:

a) A procuração deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para praticar todos os atos pertinentes a este procedimento, em nome do participante, e vir acompanhada dos documentos discriminados na alínea “b” deste subitem;

b) A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal. A condição de preposto será comprovada por meio de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, em nome do participante.

2.2.1 - É vedada a representação de mais de um interessado por um mesmo representante legal ou procurador neste processo licitatório, sob pena de exclusão dos participantes do processo.

2.3 - As credenciais e a procuração de que trata o subitem 2.2 devem ser apresentadas tanto no envelope nº 01, como também no envelope nº 02 e serão anexadas ao processo.

2.3.1 - Os interessados que não se fizerem representar ou se seus representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a este procedimento.

2.4 - Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

a) A entrega seja efetuada diretamente ao Gabinete da SECULTE, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital;

2.4.1 - Fica ciente o interessado que a Comissão de Contratação não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes;

2.5 - Não poderão concorrer Participantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.1 - Deverá conter neste envelope a Declaração do participante afirmando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme modelo anexo a este Edital (**ANEXO V**).

3.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, pelos membros da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou

cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

3.3 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenha sido expedido, no máximo, **dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores** à data fixada para o recebimento dos envelopes.

3.4 - Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

3.5 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) objeto do contrato (tipo de patrocínio executado, com quantitativos e valores);
- c) afirmação de que a empresa cumprirá corretamente o contrato de patrocínio, atendendo a todas as suas condições.

4- DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

4.1 - A proposta deverá ser apresentada, em **envelope opaco e lacrado**, com indicação do nome, número do CNPJ do participante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do interessado, na última folha, e rubricada nas demais.

4.2 - A proposta deverá conter:

- a) Os valores que se propõem a patrocinar, por ano, o qual não poderá ser inferior aos estabelecidos no subitem 1.1, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso.
- b) O prazo de validade das propostas, que não deve ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes de propostas.

4.3 - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

4.4 - Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o participante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade de sua proposta.

5- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1 - O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos participantes e dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas das participantes;
- b) abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e sua verificação, promovendo-se a

inabilitação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital;

c) abertura dos envelopes de propostas da(s) empresa(s) habilitada(s), promovendo-se a desclassificação daquela(s) que não atender(em) às exigências deste Edital;

d) rubrica dos documentos pela Comissão e representantes dos participantes;

e) comunicação do resultado do julgamento, declarando o vencedor, após o que os demais participantes poderão manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

e.1) a falta de manifestação da intenção de recorrer do participante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste procedimento ao vencedor;

f) elaboração de ata da sessão, com assinatura da Comissão e Representantes dos participantes;

g) em caso de suspensão da sessão, os documentos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do procedimento;

h) somente será habilitado o interessado que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão inicial e que apresentar os documentos atualizados.

5.2 - O critério de julgamento será o de maior oferta de patrocínio por cota.

5.3 - Serão desclassificadas as Propostas que:

a) apresentarem proposta para objeto diverso do indicado neste Procedimento;

b) ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;

c) não atenderem às exigências deste Edital.

5.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate, a Comissão realizará o sorteio.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - A autoridade competente da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE adjudicará o processo e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a homologação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

6.2 - Não havendo interposição de recurso, a homologação do objeto será efetuada pela Comissão de Licitação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Constituem obrigações da PATROCINADORA:

7.1.1. Oferecer e garantir um valor mínimo de acordo com o estabelecido no subitem 1.1, por ocasião do evento denominado “Juazeiro 2026: O Carnaval do Brasil começa aqui!”:

a) para subsidiar parte dos custos de realização do evento do Carnaval de Juazeiro 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA;

b) Garantir o abastecimento de produtos para todos os polos (conforme **ANEXO I**), obedecendo ao prazo de entrega estabelecido pelo município de Juazeiro-BA, que não pode ser inferior a **12 (doze) horas** do início do evento;

c) Cumprir o horário estipulado pela SECULTE, para o abastecimento de produtos;

- d) Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município de Juazeiro-BA), em campanhas publicitárias com o mote institucional das festividades em mídia eletrônica, impressa e digital (internet).
- e) Apresentar para conhecimento e aprovação da SECULTE, do Município de Juazeiro-BA, PLANO DE ATENDIMENTO com cronograma de execução para as obrigações fixadas nas alíneas “b” a “d”, deste item.

6

7.2 - São contrapartidas do Município de Juazeiro-BA / SECULTE, além da fiscalização:

- a) Conferir à Patrocinadora, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos;

8- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - O patrocínio vigorará a partir da data de assinatura do contrato e terá sua vigência estendida pela duração do CARNAVAL DE JUAZEIRO 2026, compreendido entre o período de 29 de janeiro a 01 de fevereiro 2026;

9 - DO PAGAMENTO DO PATROCÍNIO

9.1 – A empresa que desejar associar sua marca ao maior evento cultural do Vale do São Francisco, o Carnaval de Juazeiro 2026, poderá contribuir por meio de duas modalidades distintas de patrocínio:

9.1.1 – PATROCÍNIO FINANCEIRO (Cotas de Patrocínio) – Essa modalidade envolve o aporte direto de recursos monetários, conforme as cotas definidas no item 1.2, deste edital.

9.1.1.1 – A empresa selecionará a(s) cota(s) de seu interesse e se comprometerá a depositar o valor correspondente na conta Corrente designada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro, que será especificada no contrato de patrocínio a ser formalizado, conforme minuta de contrato (ANEXO II);

9.1.1.2 – O pagamento das cotas discriminadas no item 1.2 será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.

9.1.2 – PATROCÍNIO DE SERVIÇOS (Permuta/Apoio Técnico) – Essa modalidade refere-se ao fornecimento de serviços artísticos ou de equipes de apoio técnico/produção que sejam indispensáveis e de interesse estratégico para a realização do Carnaval de Juazeiro 2026.

9.1.2.1 – Os serviços oferecidos (ex: serviços de produção, coordenação, seguranças, serviços de locação de trios elétricos ou de atrações artísticas deverão ter valor mensurável e ser compatível com o valor de uma das cotas de patrocínio, especificadas no item 1.2.

9.1.2.2 – O patrocínio nesta modalidade está sujeito à aprovação da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA, que avaliará a necessidade e a adequação dos serviços propostos para a execução do carnaval 2026.

9.1.2.3 – A natureza e a avaliação financeira do apoio via oferta da prestação dos serviços serão integralmente detalhadas e anexadas ao Contrato de patrocínio, em conformidade com as exigências legais.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento poderão ser interpostos recursos administrativos.

10.2- As razões dos recursos serão dirigidas ao Secretário de Cultura. Turismo e Esportes - SECULTE desde que o participante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do presente processo de seleção, e deverão ser entregues, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, diretamente VIA E-MAIL da Comissão Contratação licitacaoproposta@juazeiro.ba.gov.br.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DAS SANÇÕES E VEDAÇÕES

11.1 – DAS SANÇÕES

11.1.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

11.1.2 - O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.1.3 - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 11.1.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.1.4 - Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 11.1.1, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, a patrocinada devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 – DAS VEDAÇÕES

11.2.1 - É vedado ao patrocinador a utilização de qualquer tipo de publicidade que confronte a lei, a moral ou os bons costumes, ou que seja político-partidária.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante os Anexos informados no preâmbulo deste Edital.

12.2 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.2.1 - No uso da prerrogativa que lhe é conferida, a Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento.

12.3 - Reserva-se o Município de Juazeiro-BA o direito de revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente à Comissão de Contratação, localizada no Setor de Contratação, no horário das 08:00 (oito) horas às 14:00 (quatorze) horas.

12.5 - A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial, no endereço eletrônico Diário Oficial - Juazeiro/BA, além do site oficial do município <https://www.juazeiro.ba.gov.br/>.

12.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre este procedimento deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão de Contratação, via e-mail licitacaoproposta@juazeiro.ba.gov.br, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via e-mail a todos os proponentes, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

12.7 - Os interessados poderão retirar cópia deste edital e seus anexos pela internet através do endereço eletrônico: <https://drive.google.com/drive/folders/1nUUJloJgcxRiRnuWNXqKm85zbwF1UGH1?usp=sharing>

12.8 - Informações nos telefones: (87) 9886-7387 e (79) 99123-1466, de segunda a sexta-feira, no horário 08:00 (oito) horas às 17:00 (dezessete) horas.

12.9 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/2021 pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes - SECULTE.

12.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPAÇOS DE DIVULGAÇÃO SEGUNDO AS ÁREAS DOS EVENTOS DO CICLO CARNAVALESCO;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

ANEXO VI – CONTRAPARTIDAS DAS COTAS DE PATROCÍNIO

Juazeiro-BA, 05 de janeiro de 2026.

TARGINO ALVES GONDIM FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



ANEXO I

**ESPAÇOS DE DIVULGAÇÃO SEGUNDO AS ÁREAS
DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS.**

9

“JUAZEIRO 2026: O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI!”

POLOS CULTURAIS:

- CIRCUITO IVETE SANGALO

Orla I
Av. Adolfo Viana e
Rua Oscar Ribeiro

- CIRCUITO LUIZ GALVÃO

Orla II



ANEXO II

CONTRATO PARTICULAR DE PATROCÍNIO DE EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO de um lado, a, doravante denominada, **PATROCINADORA** e, do outro lado, doravante denominada como **PATROCINADA a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE**, através do **Município de Juazeiro-BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, CEP: 48.903-400, Juazeiro/BA, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, Profissão XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX/XX, portador da cédula de identidade nº X.XXX.XXX– SSP/PE, vêm ajustar o presente **CONTRATO PARTICULAR DE PATROCÍNIO DE EVENTO CULTURAL E ARTÍSTICO**, sob as cláusulas e condições seguintes:

10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo contratual fixar as regras para possibilitar a participação da empresa....., na condição de **PATROCINADORA** do evento denominado **“JUAZEIRO 2026: O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI!”** com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento, durante o período de 29 janeiro a 01 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente contrato possui o prazo de vigência certo e determinado, com termo inicial na data da sua assinatura e final o dia **XX de XXX de 2026**, desde que o pagamento integral esteja quitado.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega de infraestrutura nos polos será de até **12 (doze) horas antes do início dos eventos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro O pagamento da COTA PATROCÍNIO, no valor total de **R\$ XXX (XXX)**, por ocasião do evento **“JUAZEIRO 2026: O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI!”**, será efetuado pela PATROCINADORA à PATROCINADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio.

Parágrafo Segundo: O pagamento da Cota de Patrocínio poderá ser feito por meio de repasse/dépósito em conta bancária específica **(que será inserida nessa minuta, no ato da assinatura do contrato)**.

Parágrafo Terceiro: A tolerância e inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela **PATROCINADORA** ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições pactuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

São deveres e obrigações dos contratantes, assim divididos:

1. Caberá à **PATROCINADA**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia

1.1 Conferir à PATROCINADORA, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do Município nas localidades do evento, durante o período de 29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026;

1.2 Exercer a fiscalização.

2. Caberá à **PATROCINADORA**:

2.1. Oferecer e garantir um valor mínimo de R\$ **XXX (XXX)** para subsidiar parte dos custos de realização do evento **“Juazeiro 2026: O Carnaval do Brasil começa aqui!”**, promovidos pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

2.2. Garantir o abastecimento de produtos para todos os polos (conforme ANEXO I), obedecendo ao prazo de entrega estabelecido pelo Município do Recife, que não pode ser inferior a 12 (doze) horas do início do evento;

2.3. Cumprir o horário estipulado pela SECULTE, para o abastecimento de produtos;

2.4. Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município de Juazeiro-BA), em campanhas publicitárias com o mote institucional do Carnaval em mídia eletrônica, impressa escrita e digital (internet).

2.5. Apresentar para conhecimento e aprovação do município de Juazeiro-BA, PLANO DE ATENDIMENTO com cronograma de execução para as obrigações fixadas nos subitens 2.2 e 2.4 acima.

2.6. Cumprir todas as condições exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da **PATROCINADA**;
- d) o **EVENTO** não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Será de exclusiva responsabilidade da **PATROCINADORA** a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência da realização dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

CLÁUSULA SETIMA:

A **PATROCINADORA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da **PATROCINADA**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **PATROCINADA** e os empregados e/ou subcontratados da **PATROCINADORA**, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA:

A **PATROCINADA** obriga-se a não celebrar Contrato idêntico ou semelhante a este com qualquer empresa concorrente da **PATROCINADORA** objetivando apoio ou patrocínio para os eventos.

CLÁUSULA NONA – MULTA:

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrente do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo da rescisão deste instrumento.

Parágrafo Único – Casos os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá à **PATROCINADA** devolver os valores despendidos pela **PATROCINADORA**, cuja devolução ocorrerá na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e incidência da multa prevista na cláusula décima, salvo na ocorrência das hipóteses no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito, e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **PATROCINADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

Para qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste contrato, os contratantes elegem o foro da comarca de Juazeiro-BA, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Juazeiro-BA, ____ de _____ de 2026.

TARGINO ALVES GONDIM FILHO
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
PATROCINADA

NOME DO RESPONSÁVEL
PATROCINADORA



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

13

AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA / SECULTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Ref: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PARA A SELEÇÃO DE PATROCINADORES**

A EMPRESA, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade—UF, nomeia e constitui seu bastante **procurador** o Sr(a) _____, RG Nº _____, brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliado(a) na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade—UF, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processo licitatório perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, podendo para tanto, apresentar documentos, formular proposta, formular verbalmente ofertas de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura,
nome e
número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14

AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA / SECULTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Ref: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PARA A SELEÇÃO DE PATROCINADORES**

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara que:

1) Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente Edital de Credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura,
nome e
número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15

AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA / SECULTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Ref: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - PARA A SELEÇÃO DE PATROCINADORES**

Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Local e Data

Nome do representante
Nome da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



ANEXO VI

CONTRAPARTIDAS DAS COTAS DE PATROCÍNIO

“JUAZEIRO 2026: O CARNAVAL DO BRASIL COMEÇA AQUI!”

16

COTA DIAMANTE – 03 cotas no valor individual de R\$ 1.000.000,00

ENTREGAS DE MÍDIA:

- Exclusividade de segmento
- Placas de outdoors
- Marca em todas as camisas oficiais
- Todas as testeiras de camarotes oficiais da prefeitura e palcos principais
- Tamanho Diamante em todos os trios elétricos
- Assinatura spots de rádio
- Assinatura em chamadas de TV aberta
- Rodapé master em todo conteúdo digital oficial
- Logo em destaque máximo no site da Prefeitura
- Postagens semanais na rede social oficial do Carnaval
- Placas espalhadas pela cidade
- Ativações de marca nos principais pontos do circuito
- Backdrops exclusivos para fotos
- Ações promocionais com artistas e influenciadores
- Relatório completo de mídia pós-evento

COTA ESMERALDA – 05 cotas no valor individual de R\$ 500.000,00

ENTREGAS DE MÍDIA:

- outdoors
- Marca nas camisas de staff e produção
- Testeiras de camarotes oficiais
- Tamanho Esmeralda em todos os trios elétricos
- Rodapé master em todo conteúdo digital oficial
- Logo no site da Prefeitura
- Postagens quinzenais no Instagram oficial
- Placas espalhadas pela cidade
- Ativações presenciais em pontos estratégicos

COTA OURO – 10 cotas no valor individual de R\$ 250.000,00

ENTREGAS DE MÍDIA:

- Marca em parte das camisas de apoio
- Testeira em camarotes de médio porte
- Tamanho ouro em todos os trios elétricos
- Assinatura Spots em rádio
- Rodapé em artes digitais
- Logo no site da Prefeitura
- 1 postagem da marca no perfil do evento
- Placas espalhadas pela cidade
- Ação promocional simples no circuito

COTA PRATA – 10 cotas no valor individual de R\$ 100.000,00



ENTREGAS DE MÍDIA:

- outdoors
- Marca nas camisas de apoio operacional
- Tamanho prato em todos os trios elétricos
- Spots em rádio
- Rodapé em peças digitais
- Logo no site da Prefeitura
- Placas espalhadas pela cidade
- Ativação promocional compacta

COTA BRONZE – 10 cotas no valor individual de R\$ 50.000,00

ENTREGAS DE MÍDIA:

- outdoors
- Marca nas camisas de apoio operacional
- Tamanho bronze em todos os trios elétricos
- Rodapé em peças digitais
- Logo no site da Prefeitura
- Placas espalhadas pela cidade
- Ativação promocional compacta

COTA REGIONAL – 10 cotas no valor individual de R\$ 25.000,00

ENTREGAS DE MÍDIA:

- Marca nas camisas de apoio operacional
- Rodapé em peças digitais
- Logo no site da Prefeitura
- Ativação promocional compacta

